

LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2020 .

**Dispõe sobre alteração da redação do Parágrafo Único, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 103/2020** :

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado o parágrafo único, do artigo 1º, da Lei Complementar nº 103, de 04 de março de 2020, que "*dispõe sobre o acréscimo de mais 01 (uma) vaga do cargo de Profissional Municipal de Nível Superior II-C, de que trata a Lei Complementar nº 075/2013, alterada pela Lei Complementar nº 083/2016*", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - .....

*Parágrafo Único - A vaga será ocupada por candidato aprovado no concurso público, na Área de Ciências Contábeis".*

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 11 de março de 2.020.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

Registrado no Gabinete do Prefeito Municipal de Colatina, em 11 de março de 2.020.

  
\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Gabinete

**ANEXO – INTEGRANTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 104/2020**

<b>NÍVEL</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>CARGOS</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
VI	05	Profissional Municipal de Nível Superior II-C	R\$ 4.370,07	30 HORAS